

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 812/2008

DATA DE 05.11.2008

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por **excesso de recursos vinculados** na importância de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais) no orçamento do Exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados ao orçamento do Exercício de 2008 na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O Valor a ser suplementado na importância supra citada é referente a Liberação de Recursos Vinculados repassados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, conforme os seguintes convênios em anexo ao presente:

2.1)-Termo de Convênio nº 169/2008 - Ministério da Saúde.....R\$ 100.000,00

2.2)-Termo de Convênio nº 170/2008 - Ministério da Saúde.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - O valor do excesso de arrecadação de recursos vinculados dos respectivos convênios serão lançados nas seguintes contas de receitas:

3.1)-17.61.01.99.20.00 Convênio 170/2008 F Recurso 350.....R\$ 100.000,00

3.2)-17.61.01.99.21.00 Convênio 169/2008 F Recurso 351.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2008 na conta de despesa já existente os seguintes valores suplementares por excesso de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos:

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.10012-066-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

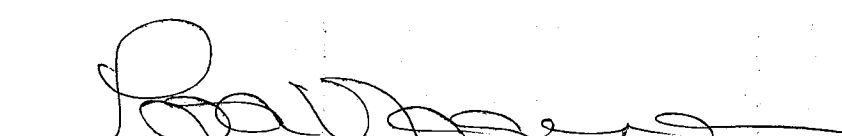
001800 3.1.00.000350 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

001800 3.1.00.000351 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Os recursos serão movimentadas em conta específica para determinados fins junto ao Banco 001 Agência 0805-2 Banco do Brasil S/A-Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ EM 05.11.2008**


**IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL**



Fone/Fax (0**46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@rline.com.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR